



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 533/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isentos da taxa de inscrição de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município de Santa Terezinha-PB, os munícipes que estiverem regularmente escritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico ou Cadastro Único) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Art. 2º. Para obter o direito ao benefício da isenção, o candidato deverá informar seu número de identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do Concurso ou Processo Seletivo devidamente preenchido.

Art. 3º. a entidade executora do Concurso ou Processo Seletivo simplificados poderá consultar o órgão gestor do cadastro único para averiguar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente divulgar os resultados dos pedidos de isenção.

Art. 4º. Fica os órgãos públicos municipais que realizarão os Concursos e Processos Seletivos Simplificados obrigados a inserir, em seus editais, cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 29 de Abril de 2019.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional